

**EDITAL Nº 02/2015 24 DE MARÇO de 2015****PROCESSO SELETIVO EXTERNO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí - Senac/AR/PI, sito na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina-PI, nos termos das Resoluções Senac nº 875/2008, 25/2009 e 885/2009 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Externo de pessoal, destinado ao provimento de vagas para o exercício do Cargo de **Instrutor** de educação profissional, **modalidade horista**, por tempo indeterminado, conforme indicado no **anexo I** do presente Edital, bem como das que vierem a ocorrer no período de validade do referido Processo Seletivo, nas condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos. O presente Processo Seletivo será destinado ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Miguel Sady”**, Av. Campos Sales, 1111, Centro, Teresina-PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “Severino Brasil”**, Av. Campos Sales, 1111, Centro, Teresina-PI ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Miguel Rosa”**, Av. Miguel Rosa, 2932, Centro, Teresina-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Clodoaldo Freitas”**, Rua Clodoaldo Freitas, 1011, Centro, Teresina-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Parque Piauí”**, Entre quadras 96 e 110, Parque Piauí, Teresina-PI ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Chiquinha Nunes”**, Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, Valença do Piauí-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “José Alves do Nascimento”**, Rua João Gonçalves Filho S/N, Tiberão, Floriano-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Antonio Augusto da Paz”**, Rua Coronel Benício Sampaio c/ Rua 11 de Julho, S/N, Nossa Senhora de Lourdes, Campo Maior-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “José Almir de Sá”**, Rua Marcos Parente, 570, Centro, Picos-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Fausto Portela Madeira”**, Av. Governador Chagas Rodrigues, 774, Centro, Parnaíba-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Gasparino Ferreira dos Santos”**, Rua Capitão Newton Ruben, 1333, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O profissional requerido, por função, o nível de escolaridade necessário para investidura no cargo e os demais pré-requisitos exigidos, as atribuições, as especificações salariais e de jornada de trabalho e o número de vagas são identificados no **anexo I**.

1.2 – Será de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre os resultados de cada etapa do Processo Seletivo até a divulgação do seu resultado final no website **seletivo.pi.senac.br**

1.3 – Observando o que dispõe o Regimento do Senac, em especial ao Capítulo XII, Artigo 46, não poderão participar do Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial (**Parágrafo Único do art.44 do Regimento Interno do Senac**). A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores das Instituições Senac e Sesc.

1.4 – Não participarão também do certame ex-empregados demitidos por justa causa.

1.5 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/1999) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital, bem como indicar, se necessário, o tipo de

atendimento diferencial que necessitará para a sua adequada participação no certame, conforme previsto no art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão efetuadas de forma on-line no período de **25 de março a 20 de abril de 2015**, no website **seletivo.pi.senac.br**

2.2 – Os interessados deverão preencher o formulário de Inscrição disponível no website **seletivo.pi.senac.br** e imprimir o comprovante gerado contendo o nome do candidato, nº de inscrição e cargo escolhido.

2.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento do Formulário de Inscrição deste Edital, assim como a veracidade das informações constantes no mesmo, reservando-se ao Senac/AR/PI o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

2.4 – Os interessados deverão homologar sua inscrição em um dos endereços abaixo, nos horários de **08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 h até o dia 22 de abril de 2015**, levando o comprovante de inscrição impresso do website **seletivo.pi.senac.br**, juntamente com o **documento de identificação original com foto e CPF** e a doação de 04 (quatro) latas de leite de 400 gramas cada, **preferencialmente, leite desnatado ou semi-desnatado com prazo de validade mínima de 02 (dois) meses subsequente à data da homologação/doação** as quais serão repassadas a instituição de assistência social. A doação, supra referida, não será restituída ao candidato sob qualquer hipótese. Ficam asseguradas as inscrições de todos aqueles candidatos que estiverem presentes ao local de homologação até as 16:59 h da data de 22/04/2015. O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após a homologação da sua inscrição no Senac.

2.4.1 – Os locais para homologação da inscrição são: **Seção de Recursos Humanos do Senac-PI**, localizado no 1º Andar do Edifício Agostinho Pinto, na Av. Campos Sales 1111 – Centro, Teresina-PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “Chiquinha Nunes”**, Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, Valença do Piauí-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “José Alves do Nascimento”**, Rua João Gonçalves Filho S/N, Tiberão, Floriano-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Antonio Augusto da Paz”**, Rua Coronel Benício Sampaio c/ Rua 11 de Julho, S/N, Nossa Senhora de Lourdes, Campo Maior-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “José Almir de Sá”**, Rua Marcos Parente, 570, Centro, Picos-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Fausto Portela Madeira”**, Av. Governador Chagas Rodrigues, 774, Centro, Parnaíba-PI; ao **Centro de Educação Profissional do Senac “Gasparino Ferreira dos Santos”**, Rua Capitão Newton Ruben, 1333, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI.

2.4.2 – As inscrições devem ser homologadas pessoalmente, não sendo aceitas homologações por terceiros, salvo por meio de procurações registradas em cartório. O representante legal, quando houver, deve estar munido de documento de identificação com foto e CPF/MF.

2.4.3 – O candidato somente poderá homologar uma inscrição para o processo seletivo.

2.5 – O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Artigo 5º, da Lei nº 8112/1990 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas as pessoas com deficiência, fazendo sua opção no campo apropriado do Formulário de Inscrição e efetuando a mesma conforme as condições do presente Edital, atentando-se ainda para as condições seguintes:

2.5.1 – Antes de realizar sua inscrição, o candidato – pessoa com deficiência, deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, para verificar a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo pretendido. Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.5.2 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos demais critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e,
- IV - à nota de corte (exigida, igualmente, para todos os demais candidatos).

2.5.3 – Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrá-la no Formulário de Inscrição, entregando no momento da homologação **laudo** médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.5.4 – O candidato pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do item 1.5, atendimento diferencial - no ato da inscrição, para o dia de realização de provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto 3.298/99 e suas alterações. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.5.5 – Em havendo inscrição(ões) de candidato(s) com deficiência(s) a publicação do resultado final do Processo Seletivo e de suas etapas será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação dos candidatos que não se apresentem com deficiência e a segunda somente com a classificação das pessoas com deficiência.

2.5.6 – Após a publicação final da lista de classificação, o candidato aprovado como pessoa com deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no item 1.5, para submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

2.5.7 – A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia – na data e horários marcados -, acarretará a perda do direito a vaga reservada ao candidato em tal condição.

2.5.8 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos que não se apresentem com deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo.

2.5.9 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – O Processo Seletivo será constituído de 04 (quatro) etapas, a saber:

- a) 1ª Etapa – Da Prova Objetiva (valorada de 0 a 10 pontos);
- b) 2ª Etapa – Da Análise Curricular (valorada de 0 a 10 pontos);
- c) 3ª Etapa – Da Prova Didática (valorada de 0 a 10 pontos);
- d) 4ª Etapa – Da Entrevista (valorada de 0 a 10 pontos).

3.2 – 1ª ETAPA – DA PROVA OBJETIVA:

3.2.1 – A prova objetiva a ser realizada nas Unidades do Senac ou em local designado pela instituição no perímetro da cidade para a qual o candidato concorra à vaga tem como data provável o dia **26 de abril de 2015** (domingo) e terá duração de 02 (duas) horas, sendo realizada das 09:00 h às 11:00 h (horário local).

3.2.2 – A prova objetiva constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha - distribuídas conforme quadro a seguir - com 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo que para cada uma delas haverá apenas uma resposta corretamente grafada. A prova será elaborada de acordo com as bases tecnológicas especificado no **Anexo II**. A distribuição das questões se expressa no quadro a seguir:

INSTRUTOR HORISTA

- **Conhecimentos Gerais:**

- ✓ 20 (vinte) questões versando sobre a legislação e atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – Senac AR/PI;

- **Conhecimentos Específicos:**

- ✓ 20 (vinte) questões referentes a conhecimentos da educação e aplicação dos mesmos à prática pedagógica e à atuação profissional do educador.

3.2.3 – A prova objetiva terá 10 (dez) pontos como pontuação máxima e 06 (seis) pontos como nota de corte.

3.2.4 – A prova objetiva, para efeito de pontuação, será dividida em duas provas, conforme, especificado a seguir:

- I. Prova: Conhecimento Gerais; e,
- II. Prova: Conhecimentos Específicos.

3.2.4.1 – Na prova de Conhecimentos Gerais - valorada de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos - será atribuído 0,2 (zero, dois) de ponto para cada resposta correta e 0,0 (zero, zero) ponto à questão incorreta ou que contiver dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada ou deixar de receber marcação.

3.2.4.2 – Na prova de Conhecimentos Específicos - valorada de 0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos - será atribuído 0,3 (zero, três) ponto para cada resposta correta e 0,0 (zero) ponto à questão incorreta ou que contiver dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada ou deixar de receber marcação.

3.2.5 – A nota do candidato na 1ª Etapa desse Processo Seletivo - prova objetiva - será igual ao total somado de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.

3.2.6 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. O candidato deverá estar munido, para uso particular, de caneta esferográfica - transparente - de tinta azul ou preta.

3.2.7 – O ingresso do candidato ao local de realização das provas far-se-á mediante apresentação obrigatória do **documento original de identificação com foto e do CPF**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2.8 – Não será permitida a realização de provas fora do local, horário e data designados, importando o descumprimento pelo candidato na sua eliminação automática.

3.2.9 – O candidato, durante a realização da prova, não poderá fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares. O descumprimento desse procedimento implicará na automática eliminação do candidato.

3.2.10 – Por motivo de segurança do Processo Seletivo não será permitida a saída de candidatos antes do transcurso de 01 (uma) hora do início da prova, bem como os três últimos candidatos presentes, na sala de aplicação de prova, somente poderão deixá-la em conjunto e após assinar documento específico.

3.2.11 – Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelo Fiscal de sala, ler atentamente as orientações contidas no seu caderno de questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização da prova.

3.2.12 – A folha de respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, sendo o próprio candidato o responsável único pelo seu preenchimento e entrega ao Fiscal de sala, após concluir a prova.

3.2.13 – O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado até o dia **28 de abril de 2015** no website **seletivo.pi.senac.br**.

3.2.14 – O resultado da prova objetiva seguirá rigorosamente a ordem de classificação da maior para a menor nota em cada cargo. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação da 1ª Etapa, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior idade cronológica;
- c) menor número de inscrição no certame.

3.2.15 – Os candidatos habilitados na 1ª Etapa do Processo Seletivo terão os seus resultados divulgados por ordem decrescente de nota obtida, em listas de classificação por função até o limite da nota de corte.

3.2.16 – O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo será publicado até a data de **04 de maio de 2015**, no website **seletivo.pi.senac.br**.

3.2.17 – Participarão da 2ª Etapa do Processo Seletivo, em absoluta observância à ordem de classificação alcançada na 1ª Etapa, os candidatos classificados até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas para cada vaga ofertada por cargo, desde que obedeçam aos itens que seguem. Igual lógica será aplicada quando se tratar de cadastro de reserva.

3.2.18 – Os candidatos habilitados para a 2ª Etapa do processo seletivo, obrigatoriamente, entregarão o currículo - devidamente comprovado, e organizado, sequencialmente, conforme formulários impresso através do link específico no website **seletivo.pi.senac.br** e redação – composta por uma lauda, onde o candidato exponha o(os) motivo(os) pelo(s) qual(is) deseja integrar o corpo de empregados do Senac/AR/PI - **Anexo V**, em envelope lacrado, que deverá conter, externamente, a relação completa da documentação entregue.

3.2.19 – A data para entrega da redação, do currículo e devida documentação comprobatória será fixada no momento da divulgação do resultado da 1ª Etapa.

3.2.20 – A não entrega da documentação, em referência, na data fixada implicará na automática eliminação do candidato do certame.

3.3 – 2ª ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.3.1 – Os currículos dos candidatos, aprovados na 1ª Etapa e selecionados para a 2ª Etapa, serão submetidos a exame para verificação da adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido para a vaga, sendo pontuados na forma seguinte:

INSTRUTOR HORISTA			
Item	Pontuação	Pontuação máxima	Indicadores para contagem dos pontos
1. Formação Acadêmica			
Graduação concluída	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	Será pontuada uma única graduação
Pós graduação concluída na área objeto do Processo Seletivo a que o candidato concorre ou na área da educação	01 (um) ponto por pós graduação concluída	02 (dois) pontos	Serão pontuadas até o limite de duas pós graduações
Pós graduação concluída em qualquer área outra do conhecimento	0,5 (meio) ponto por pós graduação concluída	0,5 (meio) ponto	Será pontuada uma única pós graduação
Total máximo do item		6,5 (seis e meio) pontos	
2. Aperfeiçoamento profissional			

Curso(s) na área objeto do Processo Seletivo a que o candidato concorre ou na área da educação	0,5 (meio ponto) para cada 40 (quarenta) horas aulas comprovadas de participação em programação de formação inicial e continuada ou aperfeiçoamento profissional	1,0 (um) ponto	Serão pontuadas até o somatório de 80 (oitenta) horas aulas de programação de formação inicial e continuada ou aperfeiçoamento, na área objeto do Processo Seletivo a que o candidato concorre ou na área da educação desde que cursadas nos dois últimos exercícios e tendo como referência a data de abertura do presente edital Obs: Nesse item não serão consideradas frações, nem formações/aperfeiçoamentos de nível superior
Total máximo do item		1,0 (um) ponto	
3. Experiência Profissional			
Experiência profissional docente, comprovada em Formação Inicial e Continuada e/ou em Educação Profissional Técnica e Tecnológica	01 (um) ponto por exercício letivo comprovado. (Para efeito de contabilização um exercício letivo será o equivalente a 560 horas aulas efetivamente ministradas ao longo de cada ano ou 200 dias de trabalho na escola para cada exercício)	02 (dois) pontos	Serão pontuados até o limite de dois exercícios letivos, contabilizando-se um ponto para cada exercício letivo comprovado, desde que exercido nos últimos 05 (cinco) exercícios , tendo por data de referência a data de abertura do presente edital. Obs: Não serão consideradas frações
Experiência profissional docente, comprovada em Educação, exceto, na Formação Inicial e Continuada e/ou em Educação Profissional Técnica e Tecnológica	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto para cada exercício letivo comprovado. (Para efeito de contabilização um exercício letivo será o equivalente a 560 horas aulas ministradas ao longo de cada ano ou 200 dias de trabalho na escola para cada exercício)	0,5 (meio) ponto	Serão pontuados até o limite de dois exercícios letivos, contabilizando-se 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto para cada exercício letivo comprovado, desde que exercido nos últimos 05 (cinco) exercícios , tendo por data de referência a data de abertura do presente edital Obs: Não serão consideradas frações
Total máximo do item		2,5 (dois e meio) pontos	
Total Máximo de Pontos		10,0 (dez) pontos	

3.3.2 – Não serão aceitos como comprovação de experiência profissional atividades de monitoria, bem como estágio curricular.

3.3.3 – A 2ª Etapa, especificamente, terá caráter somatório e classificatório não cabendo a aplicação da nota de corte. Tal condição não traz, no entanto, prejuízos à aplicação do que normatiza o item **4.1**.

3.3.4 – Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação após a finalização da 2ª Etapa somada a primeira e dividida por 02 (dois), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação no item “Experiência Profissional Docente, comprovada em Formação Inicial e Continuada e/ou em Educação Profissional Técnica e Tecnológica”;
- b) maior pontuação no item “Curso(s) na área objeto do Processo Seletivo a que o candidato concorre ou na área da educação”;
- c) maior idade cronológica;
- d) menor número de inscrição no certame.

3.3.5 – O resultado da 2ª Etapa, somado ao da 1ª Etapa indicará, através de média, os candidatos classificados para a 3ª Etapa e será publicado até o dia **11 de maio de 2015** na forma definida no item 3.2.16.

3.3.6 – O número de candidatos convocados para participar da 3ª Etapa, Prova Didática, será proporcional ao número de vagas a serem preenchidas, na razão de 06 (seis) candidatos convocados, para cada vaga ofertada. Igual lógica será aplicada quando se tratar de cadastro de reserva

3.4 – 3ª ETAPA – DA PROVA DIDÁTICA:

3.4.1 – Para a realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo, composta por uma prova didática, os candidatos deverão ministrar uma aula de cunho teórico prático para uma Banca Examinadora, versando sobre um dos temas constantes do **anexo III**.

3.4.2 – No **anexo IV** consta o modelo do plano de aula que os candidatos deverão, **obrigatoriamente**, entregar à Banca Examinadora no momento da prova didática, em 05 (cinco) vias. A Banca Examinadora será composta por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 05 (cinco) membros avaliadores definidos pelo Senac.

3.4.3 – A ordem de apresentação das aulas pelos candidatos será formada mediante inversão da ordem de classificação após a finalização da etapa da análise curricular.

3.4.4 – A prova didática será realizada nas dependências dos **Centros de Educação Profissional do Senac** indicados no cronograma a ser fixado até a data de **13 de maio de 2015**, e divulgado na forma definida no item 3.2.16.

3.4.5 – O tema de cada aula, para cada candidato, será sorteado em data definida por cronograma fixado até a data de **15 de maio de 2015** e divulgado na forma definida pelo item 3.2.16. A presença dos candidatos no local, data e horário definido para o sorteio será **obrigatória**, implicando a ausência na automática eliminação do mesmo do Processo Seletivo sejam quais forem as razões que a motivaram, salvo em caso da presença de representante legal devidamente habilitado por meio de procuração registrada em cartório. O representante legal, quando houver, deve estar munido de documento de identificação com foto e CPF/MF

3.4.6 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova didática com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de documento original de Identidade com foto, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e, comprovante de inscrição no certame.

3.4.7 – Os candidatos deverão solicitar, através do preenchimento do formulário Solicitação de Recursos Tecnológicos - **Anexo VIII**, disponível no website seletivo.pi.senac.br, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência, os recursos tecnológicos de que necessitarão para realização da prova didática dentre aqueles disponibilizados regularmente pelo Senac para o uso do seu quadro de Instrutores.

3.4.8 – O candidato, durante a prova didática, não poderá fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares. O descumprimento desse procedimento implicará na eliminação do candidato.

3.4.9 - Não será permitido o ingresso nos locais da prova após o horário designado no cronograma referido no item 3.4.4.

3.4.10 – O candidato classificado na 2ª Etapa e que não participar da prova didática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.11 – Os candidatos terão que cumprir na realização da prova didática um tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e um tempo máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos para a apresentação de suas aulas a Banca Examinadora.

3.4.11.1 – O descumprimento do tempo mínimo ou máximo implicará em desconto na pontuação obtida pelo candidato - na prova didática - na razão de 1 (um) ponto para cada minuto ou fração de minuto a menor ou a maior que o tempo regulamentado no presente edital.

3.4.12 – A Banca Examinadora avaliará a prova didática, pela objetividade, fundamentação e aplicabilidade da proposta contida no plano de aula, no desenvolvimento metodológico da aula, bem como nos registros escolares efetivados no diário de classe. A pontuação ocorrerá conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PLANO DE AULA		
Competências - alvo	Proposição objetiva do tema sorteado para a aula	0,5
Referências Adotadas		0,4
Situação de Aprendizagem		0,4
Avaliação		0,4
Referências bibliográficas		0,3
Total máximo do item		2,0
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Operacionalização das competências definidas	Domínio de conteúdo e prática docente	2,0
Adequação das referências adotadas		1,5
Estratégias e recursos didáticos utilizados		1,5
Prática da avaliação da aprendizagem		1,0
Distribuição das atividades e controle do tempo		1,0
Total máximo do item		7,0
3. REGISTRO DA AULA		
Preenchimento do Diário de Classe	Adequação dos registros conforme desenvolvimento da aula	1,0
Total máximo do item		1,0
Total Geral de Pontos		10,0

3.4.12. 1 – Os registros no Diário de Classe, **Anexo VI**, deverão ser entregues à Banca Examinadora ou a seu representante em até 45 (quarenta e cinco) minutos depois do encerramento da aula do candidato, implicando o seu descumprimento na perda da pontuação correspondente.

3.4.13 - A prova didática, 3ª etapa, terá 10,0 (dez) pontos como pontuação máxima e 6,0 (seis) pontos como nota de corte.

3.4.14 – No caso de empates, após o fechamento da terceira etapa somada às etapas anteriores, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação no item desenvolvimento da aula;
- b) maior idade cronológica;
- c) menor número de inscrição no certame.

3.4.15 – O resultado da 3ª Etapa somado ao da 1ª e da 2ª Etapa, resultará uma média de onde será extraído o resultado dos candidatos classificados para a quarta etapa. O resultado será divulgado na forma definida no item 3.2.16 até a data de 29/05/2015.

3.4.1 – Serão convocados para participar da 4ª Etapa, Entrevista, todos os candidatos aprovados na 3ª etapa.

3.5 – 4ª ETAPA - DA ENTREVISTA:

3.5.1 – Os candidatos selecionados para a 4ª Etapa serão submetidos à entrevista com membro (s) da comissão do Processo Seletivo ou seu (s) representante (s) a serem indicados dentre os integrante (s) do quadro de pessoal do Senac/AR/PI. Nessa ocasião serão examinados os seguintes requisitos necessários ao bom desempenho do cargo, os quais serão pontuados conforme quadro a seguir:

REQUISITOS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Segurança do candidato ante a questões de conhecimento técnico e comportamental colocadas no momento da entrevista e que serão orientadas pelos desafios da função a ser exercida	4,0
Identidade com o trabalho a ser desenvolvido na função considerando a natureza do mesmo e suas especificidades	2,0
Capacidade de trabalhar em equipe	2,0
Comportamento proativo e inovador	2,0
Total Geral de Pontos	10,0

3.5.2 – A redação, referida no item 3.2.18, será examinada como parte integrante da entrevista.

3.5.3 – A ordem das entrevistas será estabelecida pela inversão da ordem de classificação obtida pelos candidatos após o resultado da 1ª, 2ª e 3ª Etapas somadas. O cronograma das mesmas será publicado na forma do item 1.2. até a data de **03 de junho de 2015**.

3.5.4 – A 4ª Etapa terá 10 (dez) pontos como pontuação máxima da prova e 6,0 (seis) pontos como nota de corte.

4 – DO RESULTADO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 – O resultado final do Processo Seletivo, com nota de corte igual a 6,0 (seis) pontos, será divulgado até o dia **30 de junho de 2015**, no website seletivo.pi.senac.br

4.2 – Para apuração do **Resultado Final** dos candidatos participantes da 4ª e última etapa, serão somadas as notas obtidas ao longo do Processo Seletivo – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, e, dividida por quatro a pontuação conquistada por cada candidato, obtendo-se assim o escore final dos mesmos. Os candidatos terão, na forma do item 4.1, os seus nomes divulgados em ordem de classificação.

4.2.1 – No caso de empate, após o fechamento da quarta e última etapa, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação alcançada na prova didática;
- b) maior pontuação alcançada na prova objetiva;
- c) maior pontuação alcançada na análise curricular;
- d) maior idade cronológica;
- e) menor número de inscrição no certame.

4.3 – A convocação dos candidatos para assumir o cargo obedecerá fielmente à ordem de classificação, sendo o candidato convocado via telefone e/ou por e-mail e de acordo com a necessidade e conveniência de contratação do Senac /AR/PI.

4.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da respectiva homologação do resultado final, podendo esse prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Regional do Senac/AR/PI.

4.5 – O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac /AR/PI.

5 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 – O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e horário da divulgação do resultado de etapa do presente Processo Seletivo.

5.2 – Para recorrer contra o resultado do processo seletivo o candidato deverá preencher e enviar, exclusivamente, o Formulário, **Anexo VII**, disponível no website **seletivo.pi.senac.br**. No recurso deverá constar o nome do candidato, telefone e e-mail para contato, a fundamentação e argumentação, e ainda especificar a etapa do processo em questionamento.

5.3 – Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o especificado no item 5.2.

5.4 – Os recursos recebidos serão julgados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data e horário da sua interposição.

5.5 – Se do julgamento do (s) recurso (s) resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a questão (ões) anulada (s), será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O(s) primeiro(s) candidato(s) classificado(s), de acordo com o número indicado de vagas para cada cargo, tomará(ão) posse a partir da convocação, que ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias e os demais candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva para fins de contratações posteriores em caso do surgimento de necessidade do Senac dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.2 – Para que o candidato venha a ser contratado deverá ter sido aprovado em todas as etapas desse Processo Seletivo, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, bem como:

6.2.1 – Possuir idade mínima de 18 anos no ato da posse.

6.2.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

6.2.3 – No ato da contratação apresentar as seguintes documentações em original e cópia:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovantes da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração de Escolaridade dos filhos de 07 até 14 anos;
- Para os dependentes de IRRF, certidão de nascimento e declaração de escolaridade dos filhos entre 21 e 24 anos cursando faculdade;
- Comprovante de escolaridade acompanhado do respectivo histórico;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Número de conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal, especificando agência ou Banco do Brasil;
- Comprovante de Contribuição Sindical do ano corrente (se houver contribuído);
- Declaração de acumulação de cargos; empregos ou funções, disponível no link do website seletivo.pi.senac.br;
- Declaração de parentesco, disponível no link do website seletivo.pi.senac.br;

- Exame médico admissional (será custeado pelo SENAC-PI);
- Currículo Vitae atualizado;
- Laudo Médico original (cuja validade não ultrapasse 180 dias da data de início das inscrições) – constando à espécie e o grau/nível de deficiência/necessidade especial.

6.3 – A contratação inicial será pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regulamento de Pessoal do Senac/AR/PI. Ao final desse período será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes, o contrato passará a vigorar por tempo indeterminado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que tacitamente aceita as normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

7.2 – Será eliminado, sumariamente, do Processo Seletivo o candidato que deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital, bem como:

- a)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido (cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo);
- b)** estiver portando, em quaisquer etapa do Processo Seletivo, qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
- c)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d)** for surpreendido – em qualquer uma das provas - em comunicação com outra(s) pessoa(s) seja por qual motivo alegar ou que estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares os quais não serão admitidos no espaço de realização das provas;

7.3 – Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido, unilateralmente, por justa causa.

7.4 – O presente Edital, a critério da Presidência do Conselho Regional do Senac/AR/PI e da Direção Regional do Senac/AR/PI, ouvida a Comissão do Processo Seletivo, poderá ser adiado, cancelado, retificado, aditado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte do(s) participante(s) do Processo Seletivo.

7.5 – Não serão prestadas informações, por telefone, sob qualquer hipótese, a respeito de datas, locais e horários para as realizações das provas ou sobre o resultado destas. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados, no website seletivo.pi.senac.br

7.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do website seletivo.pi.senac.br.

7.7 – A aprovação e a classificação final geram, para o candidato fora do número de vagas estipuladas por este Edital, apenas a expectativa da possibilidade da contratação, cabendo exclusivamente ao Senac/AR/PI deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do Senac/AR/PI.

7.8 – Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do Processo Seletivo, o Senac/AR/PI poderá convocar outros candidatos aprovados, observando-se, rigorosamente, à ordem de classificação final, admitida, inclusive, a critério do Senac, a possibilidade de alocação do convocado em qualquer uma de suas Unidades educacionais.

7.8.1 – Na hipótese da convocação inter Unidades será facultado ao candidato aceitar ou recusar a convocação, sem prejuízo da preservação da sua classificação final no Processo Seletivo original de que tenha participado.

7.9 – O candidato aprovado, que não aceitar sua convocação para o cargo – quando convocado diretamente para o cargo para o qual tenha sido aprovado, será definitivamente excluído do Processo Seletivo, devendo ser convocado para substituí-lo o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

7.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e aprovadas pela Presidência do Conselho Regional do Senac/AR/PI e Direção Regional do Senac/AR/PI.

Teresina/PI, 24 de março de 2015.

Elaine Rodrigues Rocha Dias
Diretora Regional do Senac /AR/PI

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do Conselho Regional do Senac/AR/PI

ANEXOS:

- Cargos/Profissionais requeridos (anexo I);
- Conteúdo Programático (anexo II);
- Relação de temas para a prova didática (anexo III);
- Plano de Trabalho Docente (anexo IV);
- Formulário para redação (anexo V);
- Diário de Classe (anexo VI);
- Formulário de Recurso (anexo VII);
- Formulário de solicitação de recursos tecnológicos para realizada da prova didática (anexo VIII).

LINKS: seletivo.pi.senac.br

- Formulário de Currículo;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de exercício profissional.